

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital N.º 002/SMS/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médico Clínico Geral ESF, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra Emergência, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista**, nos termos da Lei Complementar nº 235 de 22 de dezembro de 2016, Art. 117, em virtude de não haverem profissionais em número suficiente para atender a demanda de vagas para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à pandemia mundial do COVID-19.

Através do presente edital, a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público.

1.2- A seleção de que se trata este Edital será realizada de acordo com o tempo de experiência na área do cargo escolhido, tendo como requisito experiência mínima de 06 (seis) meses na área da especialidade.

1.3- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou comprovantes de experiência, acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.4- Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I e II deste Edital.

1.5- Os candidatos admitidos serão regidos pelo contrato de trabalho, Leis Complementares 096 de 15 de dezembro 2010, 221 de 15 de junho de 2016, 080 de 14 de dezembro de 2009, art.117 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, nº 80, de 14 de dezembro de 2009 e pelo presente edital.

1.6 – O contrato será de um ano, não podendo ser prorrogado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- 2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- 2.6 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.7 - Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.8 - Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - São condições mínimas de inscrição:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
- d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

3.1.1 - As inscrições estarão abertas no período de **06/08/2020 à 12/08/2020 até as 23h59min** pelo endereço eletrônico **processoseletivopalhoca2020@gmail.com**.

3.2 – O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo oferecido neste Edital.

3.3 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 -Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá enviar por email os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III devidamente preenchida e assinada.
- b. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- c. Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d. Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- e. Cópias dos diplomas do curso Superior e Certificação ou Diploma de Especialização, juntamente com o registro do RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
- f. Cópia Documento (s) comprobatório (s) de experiência na área do cargo escolhido (**o candidato que não comprovar experiência mínima de seis (6) meses no cargo escolhido, será automaticamente eliminado**).

3.5 – A título de comprovação de experiência no cargo escolhido, será aceito como comprovação a apresentação de **anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de trabalho, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado. As declarações e atestados deverão conter data de início e fim do período laborado.**

3.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas

de inscrições, documentos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.8 - No ato da entrega (envio) dos documentos para inscrição, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, se verificado que o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo se dará através de seleção por tempo de experiência na área do cargo escolhido, ficando em melhor colocação aquele que comprovar tempo de experiência superior aos demais colocados, não sendo aceito como contagem de tempo de serviço, qualquer comprovante que não especifique experiência no cargo ou atribuições relativas ao cargo

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate na classificação de candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na área;
- b) Maior Idade;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 Considerar-se-á classificado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito neste edital, satisfizer todas as condições estabelecidas.

6.2 Os candidatos passarão a constituir um Cadastro de Reserva pelo período de 01 (um) ano ou até a realização de outro Processo Seletivo ou Concurso.

6.3 O resultado da classificação preliminar será divulgado no dia **14/08/2020** até as 19 horas, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Palhoça, palhoca.atende.net na aba processos seletivos/concursos.

6.4 Caberão recursos a ser interposto pelo candidato interessado, até as 23:59 horas do dia **16/08/2020**, após a divulgação do resultado da seleção preliminar da classificação. O requerimento para interposição do recurso está no anexo IV deste edital.

6.5 O resultado da classificação final será divulgado no dia **17/08/2020**, até as 19 horas.

6.6 Os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde por email, mediante a necessidade de vagas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a ordem de classificação dos candidatos.

6.7 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e/ou automático no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça.

6.8 Os candidato que na convocação não se apresentar no local, na data e horário estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Análise por Currículo, salvo em caso de motivo justificável em razão de doença, comprovada através de atestado ou

laudo médico. No caso de atendimento de emergência, o atestado deverá discriminar o dia e a hora do atendimento.

6.9 O candidato após a convocação, e de posse do encaminhamento, deverá apresentar-se no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de posse dos documentos exigidos por este Edital e os demais solicitados no anexo do email de convocação. Não se apresentando no prazo determinado o mesmo será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

6.10 Os candidatos convocados a assumir vaga, mas que por algum motivo não forem assumir, deverão fazer a desistência através do e-mail da convocação ou assinando termo de desistência na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contratação dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.2 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica do Município.

Palhoça/SC, 06 de agosto de 2020.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde designada

Anexo I

Cargos de Nível de Ensino Superior Cargo/Função	Carga horária Máxima	Vagas	Requisitos de Habilitação	Remuneração
Médico Clínico Geral ESF	40 horas	1+CR	Graduação em Medicina e Registro no CRM	R\$ 9.391,69 + vale alimentação R\$500,47
Médico Cardiologista	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12
Médico Ortopedista	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12
Médico Otorrinolaringologista	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12
Médico Pediatra Emergência	30 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$ 7.141,66 + vale alimentação R\$ 375,35
Médico Psiquiatra	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12
Médico Radiologista	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12

Anexo II

Atribuições

Médico Clínico Geral ESF

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde - UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem;

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Médico Cardiologista

Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia; Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia; Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica; Avaliação de risco cardiovascular; Avaliação de risco cirúrgico; Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas; Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas; Cardiopatias congênitas; Hipertensão arterial sistêmica; Doença arterial coronariana; Valvopatias adquiridas; Miocardites e cardiomiopatias; Doenças do endocárdio; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta e das carótidas; Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética médica. A Constituição Federal de 1988: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8142 de 28/12/90. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei EDITAL CONCURSO 001/SMA/2020 Página 32 Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90. A Estratégia da Saúde da Família – o PSF e o PACS.

Médico Ortopedista

Anatomia e fisiologia do aparelho osteoarticular e muscular. Traumatismo ósseos e articulares. Doenças da coluna vertebral. Osteocondrites. Doenças ósseas. Doenças infecciosas. Tumores ósseos. Deformidades congênitas e adquiridas. Técnicas cirúrgicas. Deformidades angulares e rotacionais dos ossos longos dos membros inferiores. Doença de Legg – Calvé – Perthes. Luxação congênita do quadril. Escoliose idiopática. Pé torto congênito. Osteomielite e artrite séptica. Osteocondrites. Paralisia obstétrica. Epifisiólise proximal do fêmur. Pé plano. Traumatismos ósseos e articulares. Tumores ósseos na pediatria. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética médica. A Constituição Federal de 1988: Artigos 196

a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8142 de 28/12/90. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90. A Estratégia da Saúde da Família – o PSF e o PACS

Médico Otorrinolaringologista

Anatomia, fisiologia e semiologia da boca e faringe. Anatomia, fisiologia e semiologia da laringe. Anatomia, fisiologia e semiologia dos seios paranasais e nariz. Anatomia, fisiologia e semiologia do aparelho auditivo. Más formações congênitas da boca, laringe, pavilhão e meato acústico externo, orelha e narina. Anomalias cervicais e de cabeça de interesse cirúrgico. Doenças da laringe. Câncer da laringe. Doenças agudas e crônicas do ouvido externo, médio e interno. Doenças agudas e crônicas do nariz e seios paranasais e mastoide. Doenças agudas e crônicas da boca e faringe. Caxumba. Problema de amigdalectomia e/ou adenoidectomia. Corpo estranho em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Emergências em otorrinolaringologia. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética médica. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética médica. A Constituição Federal de 1988: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8142 de 28/12/90. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90. A Estratégia da Saúde da Família – o PSF e o PACS.

Médico Pediatra Emergência

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes pediátricos, (e adultos, em caso de não haver médico clínico geral) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde das crianças; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais

de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou que lhe forem delegadas; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; realizar plantões médicos; obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Psiquiatra

Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor do paciente. Psicologia médica: Desenvolvimento da personalidade, Mecanismo de defesa do ego, Relação médico paciente. Distúrbio do desenvolvimento infantil. Distúrbio do desenvolvimento do adolescente. Deficiência mental. Autismo infantil. Neuroses, transtornos ansiosos e somatização. Fobia e síndrome do pânico. Esquizofrenia. Depressão. Psicose maníaco depressiva. Síndromes psicorgânicas. Distúrbios da personalidade. Suicídio e parassuicídio. Alcoolismo e outras drogas psicoativas na infância e adolescência Dependência e tolerância a drogas, fármacos e tóxicos. Terapêutica: Psicofarmacoterapia, Psicoterapia, Introgenia em psicoterapia. Urgências psiquiátricas. Noções de psiquiatria Forense – interdição e responsabilidade criminal. Assistência psiquiátrica moderna. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética médica. A Constituição Federal de 1988: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8142 de 28/12/90. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90. A Estratégia da Saúde da Família – o PSF e o PACS.

Médico Radiologista

Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática, Infecções mais comuns no paciente idoso. Ultrassonografia: física do ultrassom, o efeito doppler, US do fígado e vias biliares, US do pâncreas, US do aparelho urinário, US do baço, US da bexiga e próstata, US das vísceras ocas, US do trauma abdominal, US pediátrico, US da bolsa escrotal. Radiologia: princípios físicos da radiologia convencional, proteção radiológica, efeitos biológicos das radiações, radiologia torácica, radiologia gastrointestinal, radiologia do trato genito-urinário, radiologia músculo-esquelética, radiologia pediátrica, radiologia do trauma: osteoarticular, torácico, abdominal, craniano. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética médica. A Constituição Federal de 1988: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8142 de 28/12/90. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90. A Estratégia da Saúde da Família – o PSF e o PACS.

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 002/SMS/2020

NOME:		CARGO:	
ENDEREÇO:		Nº	APTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:	
CPF:		DATA NASCIMENTO:	
EMAIL:			
TELEFONE:		CELULAR:	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE			VISTO
RG			
CPF			
CARTEIRA DE TRABALHO			
CRM/CRF/CRBM			
TEMPO DE SERVIÇO			

O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente edital. O candidato que fizer declaração falsa e /ou que não satisfazer as condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Saúde. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

Declaro estar ciente.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do candidato

